



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO



Do - Diretora de Saúde do Município de Uniflor
Para – Excelentíssimo Senhor Prefeito José Bassi Neto

Ofício nº49/2023

Uniflor (PR), 11 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, que se realize contratação de profissional de forme emergencial para provimentodo seguinte cargo abaixo relacionado para o Departamento Municipal de Saúde:

FARMACÊUTICO 20 horas semanais;

Item	Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	6 meses	Farmacêutico 20 horas Salário Base: 1.716,24 Insalubridade de 20% do salário mínimo vigente: 260,40 Valor Total Bruto: 1.976,64	1.976,64	11.859,84
			Total	11.859,84

A ordem de classificação deverá ser por ordem de protocolo, em atendimento ao acordão nº 506/2023 do TCE/PR, os serviços serão subdivididos entre todos os participantes habilitados no credenciamento, sendo a divisão de forma mensal para cada participante de cada item, não sendo aceito a participação do mesmo credenciado para os dois itens.

Justificativa: Justifica-se a contratação de **FARMACÊUTICO** de 20 horas semanais, pelo fato de:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DATA 11.04.2023
Lois Moretti
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO



- A dispensação de medicamentos é um ato farmacêutico, pois requer o desenvolvimento de competências para identificar e analisar as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade, bem como para planejar, executar e acompanhar ações em saúde. Deste modo, a farmácia pública municipal só poderá fazer a dispensação de medicamentos caso haja farmacêutico com Anotação de Responsabilidade Técnica presente no estabelecimento.

-A presença do farmacêutico na farmácia básica é de extrema importância, pois ele tem a função de oferecer, além da atenção farmacêutica, mediante o qual acompanha os usuários dos medicamentos orientando-os sobre a forma correta de administrá-los, mas também identificar possíveis efeitos indesejados relacionados ao seu uso, bem como oferecer treinamento aos seus auxiliares para que possam atuar de forma consciente e ter ética, auxiliando na promoção do uso racional de medicamentos.

- A farmacêutica contratada através do PSS nº 02/2022, apresentou atestado médico de 10 (dez) dias de afastamento por motivo de CID R102, conforme cópia anexa. Informamos que na sequência do atestado a mesma iniciará a licença maternidade pelo período de 4 meses, devido sua gestação estar em 37 semanas e 1 dia.

- No cumprimento da Constituição Federal, art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma a população necessita de medicamentos de uso contínuo, psicotrópicos e antibióticos, que são fornecidos pela farmácia deste Departamento de Saúde, devendo sua distribuição ser realizadas diariamente.

Solicito ainda, que o processo tramite pelas normas da lei 8.666/93.

Certos de contar com vossa colaboração, desde já nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Cenilda Gibin Roeles Ferri
Diretora do Departamento de Saúde

Sr(a). ANY CAROLINE BAPTISTA GATI

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr(a) ANY CAROLINE BAPTISTA GATI,

necessita de 10 (Dez) dia(s) de afastamento,
por motivo de doença.

CID: R102

ANY CAROLINE BAPTISTA GATI
MED.: Dra. Maria Beatriz Ribas Lange Albino (CRM: 8927)
153936
Sexo: Feminino
Convênio: PAM
Dt. Nasc.: 29/02/1999 - 23 anos e 0 meses
Dt. Intim.: 10/04/2023 14:51



Autorizo a divulgação do CID neste atestado.

Any Caroline B. Gati

Sr(a). ANY CAROLINE BAPTISTA GATI

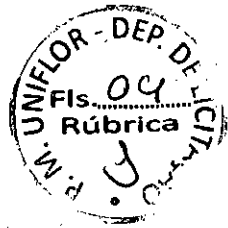
Maringá, 10 de abril de 2023.

Dra. Maria Beatriz R. Albino
CRM 8927
Ginecologia - Obstetrícia

Dra. Maria Beatriz Ribas Lange Albino (CRM: 8927)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO



MEMORANDO

DO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

PARA: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO VALOR SALÁRIO BASE E INSALUBRIDADE CARGO FARMACEUTICO

(A)

UNIFLOR/PR, 11 DE ABRIL DE 2023.

Prezado (a) Diretor (a):

Venho por meio deste, **REQUERER** a Vossa Senhoria, que forneça a este Departamento de Licitações, o salário base vigente no Município de Uniflor, Estado do Paraná, e o valor da insalubridade caso esta seja paga, do seguinte cargo:

- **Farmacêutico** – 20 (vinte) horas.

Atenciosamente,

Cenilda Gibin Roeles Ferri

Diretora do Departamento de Saúde e Saneamento

Ilmo Senhor:

Alexandre Donisete Ferreira Neves

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

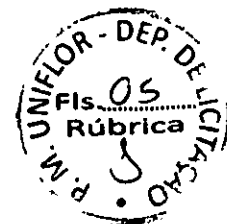
UNIFLOR-PR

Alexandre D. Ferreira Neves
Diretor de Departamento de R. H.

11.04.23

EM RESPOSTA

MEMORANDO



De: Alexandre Donisete Ferreira Neves (Diretor de RH)

Para: Cenilda Gibin Roeles Ferri (Diretora do Departamento de Saúde)

Data: 11/04/2023

Assunto: REQUERIMENTO VALOR SALÁRIO BASE E INSALUBRIDADE CARGA FARMACÊUTICO

Prezado (a) Direto (a):

Conforme solicitado segue abaixo valores de salário base do cargo de Farmacêutico 20 (vinte) horas, mais insalubridade 20% do salário mínimo vigente:

- Salário base Farmacêutico- R\$ 1.716,24
- Insalubridade 20% do salário mínimo vigente – R\$ 260,40
- Total bruto – R\$ 1.976,64

Atenciosamente,




DIRETOR DE RH

Ilmo Senhora:

Cenilda Gibin Roeles Ferri

Diretora do Departamento de Saúde

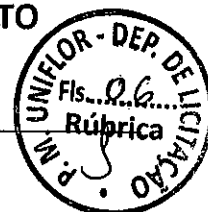
UNIFLOR-PR

Recebido
11/04/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

DÓ OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme valores especificados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Objeto	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	06	Mês	Contratação de profissional farmacêutico, carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, para realizar atendimento na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. Salário Base 20 (vinte) horas: R\$ 1.716,24 Insalubridade de 20% do salário mínimo vigente: R\$ 260,40 Valor Total: R\$ 1.976,64	1.976,64	11.859,84
				Total Geral R\$: 11.859,84	

1. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A dispensação de medicamentos é um ato farmacêutico, pois requer o desenvolvimento de competências para identificar e analisar as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade, bem como para planejar, executar e acompanhar ações em saúde. Deste modo, a farmácia pública municipal só poderá fazer a dispensação de medicamentos caso haja farmacêutico com Anotação de Responsabilidade Técnica presente no estabelecimento.

A presença do farmacêutico na farmácia básica é de extrema importância, pois ele tem a função de oferecer, além da atenção farmacêutica, mediante o qual acompanha os usuários dos medicamentos orientando-os sobre a forma correta de administrá-los, mas também identificar possíveis efeitos indesejados relacionados ao seu uso, bem como oferecer treinamento aos seus auxiliares para que possam atuar de forma consciente e ter ética, auxiliando na promoção do uso racional de medicamentos.

A farmacêutica contratada através do PSS nº. 02/2022 apresentou atestado médico de 10 (dez) dias de afastamento por motivo de CID R102, conforme cópia anexa. Informamos que na sequência do atestado a mesma iniciará a licença maternidade pelo período de 4 meses, devido sua gestação estar em 37 semanas e 1 dia.

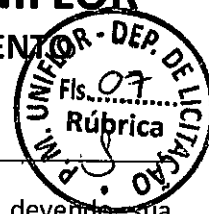
No cumprimento da Constituição Federal, art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma a população necessita de medicamentos de uso contínuo, psicotrópicos e

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO



antibióticos, que são fornecidos pela farmácia deste Departamento de Saúde, devendo sua distribuição ser realizadas diariamente.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Diante de toda a situação exposta no item 01 deste termo, além de considerarmos que no quadro funcional de profissionais do Departamento municipal de saúde é insuficiente para o atendimento de tamanha amplitude, que conforme visto, a sua falta pode levar ao colapso do sistema de saúde, é necessário o reforço da equipe profissional para atendimento à população que necessita do atendimento. Sendo que a contratação dos profissionais neste sentido é de forma excepcional e estritamente necessária.

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Local da Prestação dos Serviços: FARMÁCIA BÁSICA LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA ROSA, Nº. 363, CENTRO, CEP: 87.640-000.

A contratante representada pelo (a) Diretor (a) Municipal de Saúde e Saneamento, que fará a distribuição dos serviços, a fim de apresentar resultados para melhor satisfazer o atendimento à população.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O profissional Farmacêutico (a) credenciado e contratado, trabalhará em conformidade com o estipulado neste Anexo I, a qual estipula um regime de trabalho de máximo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo, para atuar na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

5.3 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente onde o Município de Uniflor/PR, convocará o (s) profissional (is) habilitado (s) para assinatura do contrato, o (s) qual (is) deverá (ão) comparecer à administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO



desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

5.4 O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

5.5 A contratação obedecerá à necessidade da administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constará em cadastro de reserva.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato Administrativo será o servidor, WELINTON DAVID DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 035.140.589-54, sendo responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público, de forma a garantir que seja cumprido o disposto no termo de referência.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uniflor/PR, o qual será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do prestador de serviço, após o envio do controle de frequência pelo Departamento de Saúde e Saneamento do Município.

Atenciosamente,

Uniflor (PR), 11 de Abril de 2023.

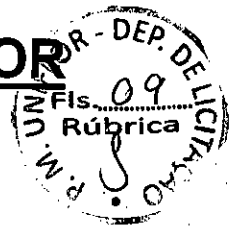
Cenilda Gibin Roeles Ferri

Diretora do Departamento de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



DO - GABINETE DO PREFEITO

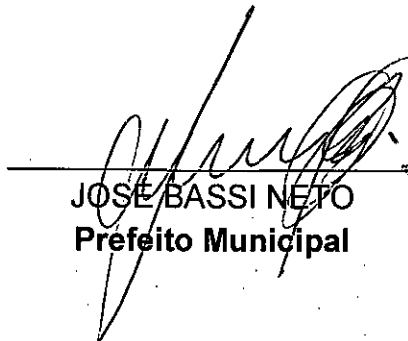
PARA - CONTABILIDADE/ LICITAÇÃO/ PROCURADORIA JURÍDICA

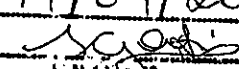
UNIFLOR, 11 DE ABRIL DE 2023.

Prezados (as) senhores (as)

Preliminarmente à autorização, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas, primeiramente à contabilidade para indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa adequação ao PPA, LDO e LOA, e posteriormente à Procuradoria Jurídica aos cuidados do Dr. Allison de Oliveira - OAB/PR nº. 59.617, para elaboração de Parecer Jurídico de Minuta.

Cordialmente


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. DE UNIFLOR
DEPTO. ADMINISTRATIVO
PROCOLO NR 4529
DATA 11/04/2023

K. N. S. S. G.



Prefeitura Municipal de Uniflor - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/04/2023

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10 301.0004.2030 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
01820 - E - 00303 - 00030102/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01825 - E - 00494 - 04940902/05/20 Bloco de Custeio - F:494	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Crêterios de seleçãõ:

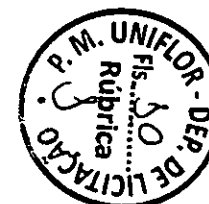
Data do cálculo: 13/04/2023

Orgão entre: 06 e 06

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.34.00.00

Patricia Juliana Gonzalez
Patricia Juliana Gonzalez
 CONTADORA
 CRC-PR 054641/0-8
 CPF 043.169 149-52





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



DO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA – PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: ENCAMINHA MINUTA DE EDITAL DO CREDENCIAMENTO, ANEXOS E MINUTA DO CONTRATO, PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO.

UNIFLOR/PR, 13 DE ABRIL DE 2023.

Prezado (a) Senhor (a)

Pelo presente, encaminhamos MINUTA DO EDITAL acima mencionado na Modalidade CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, e possíveis alterações por essa Procuradoria.

Atenciosamente,

Lais Moretto
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES

Lais Moretto
LAÍS MORETTO

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 1/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2021

Conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná, COMUNICA-SE aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** a partir do dia 1 de 1 de 2021, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e regidas pela mesma Lei e suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90, Portaria de Consolidação nº. 1, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e Acórdão do TCE/PR nº. 506/2023.

1ª CONDIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir do dia 1/2021, diretamente na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, junto ao setor de Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida das Flores, nº. 118, centro, CEP: 87.640-000. O prazo para entrega dos envelopes será até o dia 1/2021. A sessão de abertura dos envelopes de documentação será até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do (s) envelope (s), com a publicação do aviso de abertura dos envelopes no Portal da Transparência do Município em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Local da Prestação dos Serviços: FARMÁCIA BÁSICA LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA ROSA, Nº. 363, CENTRO, CEP: 87.640-000.

1.2 Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no item nº. 03, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou servidor municipal encarregado da recepção dos mesmos.

1.3 Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida no item nº. 03 implicará no não credenciamento do profissional interessado.

2ª CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados deverão se inscrever em local e hora determinado por este edital de chamamento público.

2.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de inscrição (ordem de proto-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



colo) e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado, ou ser estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e ser menor de 60 (sessenta) anos de idade;
- c) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- e) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- f) Não exercer outro emprego, cargo ou função pública e não possuir aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvada às exceções constitucionais;
- g) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

2.3 A participação neste chamamento importa ao profissional interessado, o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.4 Os profissionais interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação.

3- DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para o credenciamento o profissional deverá anexar os seguintes documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas):

FARMACÊUTICO (A)	CÉDULA DE IDENTIDADE (RG); CADASTRO DE PESSOA FÍSICA NA RECEITA FEDERAL (CPF); CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL: CÓPIA CONTENDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E TODOS OS REGISTROS, BEM COMO O NÚMERO DO PIS/PASEP; COMPROVANTE DE ENDEREÇO; CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO/DECLARAÇÃO; DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA RECONHECIDO PELO MEC; COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (CRF) VIGENTE;
-------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL, DISPONÍVEL NO SITE: [HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoao-de-quitacao-eleitoral);

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – POLÍCIA FEDERAL, DISPONÍVEL NO SITE: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE CARTÓRIO, DISPONÍVEL NO FÓRUM DE SUA COMARCA;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB), OBTIDA EM: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA ESTADUAL RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, OBTIDA EM: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA LICITANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DO LICITANTE;

PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPEN) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, OBTIDA EM: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO EM QUALQUER DAS ESFERAS DO GOVERNO, BEM COMO NÃO RECEBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



	<p>BENEFÍCIO PROVENIENTE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RELATIVO A EMPREGO PÚBLICO (ART. 37, § 10 DA CF), CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO III;</p> <p>DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV;</p> <p>ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL (EXIGIDO SOMENTE AO PROFISSIONAL QUE SERÁ CONTRATADO, ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO);</p> <p>COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (Informando-se o número da agência, conta e tipo da conta, que deverá ser obrigatoriamente do BANCO DO BRASIL) (EXIGIDO SOMENTE AO PROFISSIONAL QUE SERÁ CONTRATADO, ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).</p>
--	--

3.2 Em nenhum caso serão permitidas documentações incompletas ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. Se o profissional desatender às exigências habilitatórias será examinado o cadastro do profissional subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do profissional na ordem de inscrição (protocolo junto a prefeitura municipal de Uniflor/PR), e assim sucessivamente. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do profissional participante.

3.3 Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado (s).

3.4 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços ao Município de Uniflor/PR.

4- PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e horário marcado, conforme item 1.1, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentos dos participantes deste chamamento que protocolaram os mesmos até a data e horário previsto no preâmbulo desse edital, onde serão considerados habilitados e credenciados as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



pessoas que apresentarem os documentos em conformidade com o exigido no item 3.

4.2. A documentação de habilitação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pelas análises de todas as documentações de todos os credenciamentos, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos exigidos neste Edital.

5- CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será adotado como critério para ordem de credenciamento dos participantes e ordem de contratação, a ordem de inscrição, ou seja, a ORDEM DE PROTOCOLO junto a prefeitura municipal de Uniflor/PR.

5.2 A classificação será pela ordem de protocolo, sendo que todos os profissionais habilitados serão classificados para a prestação do serviço, sendo a subdivisão dos serviços feita de forma mensal, de acordo com a quantidade dos classificados, durante a vigência do credenciamento, ou seja, 06 (seis) meses.

5.2.1 **Caso o total de credenciados ultrapasse o total de 06 (seis) para o cargo, a subdivisão continua de forma quinzenal, enquanto tiver aceite dos credenciados, no qual poderá recusar a divisão de forma amigável, caso o valor fique inexequível para tal.**

5.2 O Município de Uniflor/PR, tornará público a ordem de classificação dos credenciados, em jornal oficial do município (JORNAL O REGIONAL), e se após 05 (cinco) dias úteis não tiver representações ao contrário deste resultado, será elaborado o processo de inexigibilidade do (s) participante (s), onde o (s) mesmo (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato para início dos serviços.

5.3 Caso o credenciado contratado não supra toda a necessidade da administração na prestação dos serviços ou o mesmo seja descredenciado, ou seja, realizado a rescisão do ajuste, será convocado o próximo credenciado, conforme ordem de classificação para efetivação da contratação.

5.4 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor/PR.

5.5 O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como, se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste edital.

6- DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

6.1 O profissional Farmacêutico (a) credenciado e contratado, trabalhará em con-

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



formidade com o estipulado na tabela do Anexo I, a qual estipula um regime de trabalho máximo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA ROSA, Nº. 363, CENTRO, CEP: 87.640-000. O prazo de execução dos serviços contratados será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 A contratação não gera ao profissional interessado direito e nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

6.3 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente, onde o Município de Uniflor/PR convocará o profissional habilitado para assinatura do contrato, o qual deverá comparecer à administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado formalmente pelo (a) selecionado (a) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

6.4 O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

6.4.1 A contratação obedecerá às necessidades da administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos.

6.4.2 O chamamento público e os contratos serão regidos pelas cláusulas da Lei Federal nº. 8.666/93.

07- DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Será causa de descredenciamento imediato, a verificação do descumprimento de quaisquer das exigências apontadas neste edital.

7.2 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a administração poderá aplicar ao (a) credenciado (a) as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93. O credenciado poderá renunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

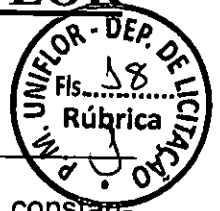
7.3 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



8.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e/ou das ordens de serviço;

8.2 Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao Município de Uniflor/PR toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

8.3 Justificar ao gestor do serviço de sua área deste credenciamento, indicado pelo Município de Uniflor/PR sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

8.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste edital e na legislação vigente;

8.7 Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da unidade de saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.8 Manter as informações e dados da unidade básica de saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

8.9 Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas resultantes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2023	01820	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00303
2023	01825	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00494

10 - DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 A Comissão Permanente de Licitações emitirá parecer conclusivo com vista ao credenciamento requerido, juntamente com o (a) Diretor (a) Municipal de Saúde e Saneamento e o Prefeito Municipal.

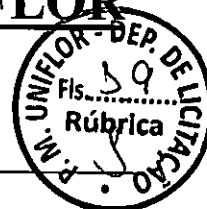
10.2 Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com o exigido neste edital.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



11.1 Todas as pessoas que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seu credenciamento acatado pela Comissão de Licitação, e após parecer favorável da procuradoria do Município, serão submetidas à homologação do Prefeito Municipal.

12- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1- Após a homologação de credenciamento, será realizado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que os valores são fixados pelo município de acordo com o estabelecido no Departamento de Recursos Humanos Municipal, e é do interesse da coletividade local que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

13- DOS RECURSOS

13.1 O profissional interessado cujo requerimento for considerado inepto pela Comissão de Licitação, poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

14- DAS INFORMAÇÕES

14.1 Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, na Avenida das Flores nº. 118, centro, ou pelo telefone (44) 3270-1150, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

15- DO GESTOR DOS SERVIÇOS

15.1 A contratante representada pelo (a) Diretor (a) Municipal de Saúde e Saneamento, que fará a distribuição dos serviços, a fim de apresentar resultados para melhor satisfazer o atendimento à população.

16- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A contratante representada pelo (a) servidor (a) Senhor (a) , inscrita no CPF nº. , que fará a fiscalização do contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Uniflor/PR poderá anular o presente certame ou o próprio contrato por motivo de ilegalidade, não gerando obrigação de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



17.2 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios de direito público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.3 Os documentos dos licitantes não credenciados serão mantidos na pasta do processo administrativo de Licitação.

17.4 O CREDENCIANTE a qualquer momento poderá encerrar o presente credenciamento, o qual emitirá o Termo de Encerramento de Credenciamento.

Uniflor /PR, _____ de _____ de 2024.

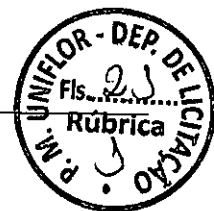


JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme valores especificados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Objeto	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	06	Mês	Contratação de profissional Farmacêutico, carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, para realizar atendimento na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. Salário Base 20 (vinte) horas: R\$ 1.716,24 Insalubridade de 20% do salário mínimo vigente: R\$ 260,40 Valor Total: R\$ 1.976,64	1.976,64	11.859,84
Total Geral R\$: 11.859,84					

1. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A dispensação de medicamentos é um ato farmacêutico, pois requer o desenvolvimento de competências para identificar e analisar as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade, bem como para planejar, executar e acompanhar ações em saúde. Deste modo, a farmácia pública municipal só poderá fazer a dispensação de medicamentos caso haja farmacêutico com Anotação de Responsabilidade Técnica presente no estabelecimento.

A presença do farmacêutico na farmácia básica é de extrema importância, pois ele tem a função de oferecer, além da atenção farmacêutica, mediante o qual acompanha os usuários dos medicamentos orientando-os sobre a forma correta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



administrá-los, mas também identificar possíveis efeitos indesejados relacionados ao seu uso, bem como oferecer treinamento aos seus auxiliares para que possam atuar de forma consciente e ter ética, auxiliando na promoção do uso racional de medicamentos.

A farmacêutica contratada através do PSS nº. 02/2022 apresentou atestado médico de 10 (dez) dias de afastamento por motivo de CID R102, conforme cópia anexa. Informamos que na sequência do atestado a mesma iniciará a licença maternidade pelo período de 4 meses, devido sua gestação estar em 37 semanas e 1 dia.

No cumprimento da Constituição Federal, art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma a população necessita de medicamentos de uso contínuo, psicotrópicos e antibióticos, que são fornecidos pela farmácia deste Departamento de Saúde, devendo sua distribuição ser realizadas diariamente.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Diante de toda a situação exposta no item 01 deste termo, além de considerarmos que no quadro funcional de profissionais do Departamento municipal de saúde é insuficiente para o atendimento de tamanha amplitude, que conforme visto, a sua falta pode levar ao colapso do sistema de saúde, é necessário o reforço da equipe profissional para atendimento à população que necessita do atendimento. Sendo que a contratação dos profissionais neste sentido é de forma excepcional e estritamente necessária.

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

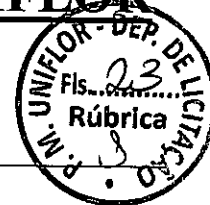
Local da Prestação dos Serviços: FARMÁCIA BÁSICA LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA ROSA, Nº. 363, CENTRO, CEP: 87.640-000.

A contratante representada pelo (a) Diretor (a) Municipal de Saúde e Saneamento, que fará a distribuição dos serviços, a fim de apresentar resultados para melhor satisfazer o atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O profissional Farmacêutico (a) credenciado e contratado, trabalhará em conformidade com o estipulado neste Anexo I, a qual estipula um regime de trabalho de máximo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo, para atuar na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

5.3 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente onde o Município de Uniflor/PR, convocará o (s) profissional (is) habilitado (s) para assinatura do contrato, o (s) qual (is) deverá (ão) comparecer à administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

5.4 O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

5.5 A contratação obedecerá à necessidade da administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constará em cadastro de reserva.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato Administrativo será o servidor, WELINTON DAVID DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 035.140.589-54, sendo responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público, de forma a garantir que seja cumprido o disposto no termo de referência.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uniflor/PR, o qual será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



prestador de serviço, após o envio do controle de frequência pelo Departamento de Saúde e Saneamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. []/202 []

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. []/202 []



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ BASSI NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. [] doravante denominado **CRENCIANTE**, e o profissional [] inscrito (a) no CPF sob o nº. [], e na Cédula de Identidade (RG) sob o nº. [], residente na Cidade de [], na [], Bairro [], Estado [], CEP: [], doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e acordado este contrato, de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria de Consolidação nº. 1 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, no Edital de Credenciamento nº. []/202 [] no Processo de Inexigibilidade nº. []/202 [] mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pelos valores e serviços fixados na tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
Total Geral R\$:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 O CRENCIADO receberá o valor de R\$ [] ([]) pelo contrato de trabalho celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 O (s) prestador (es) de serviço do presente credenciamento: **Farmacêutico**, trabalhará (ão) em conformidade com o estipulado na tabela do Anexo I, a qual estipula um regime de trabalho máximo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo, para atuar (em) na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 É vedada a subcontratação da execução do objeto do presente credenciamento.

3.3 O pagamento dos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uniflor/PR, o qual será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do prestador de serviço, após o envio do controle de frequência pelo Departamento de Saúde e Saneamento do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 São consideradas as atribuições do cargo **FARMACÊUTICO**: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, a qual ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor , inscrito no CPF nº. não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação, conforme a seguir:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIANTE;
- c) Por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2023	01820	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00303
2023	01825	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00494

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Uniflor (PR), de de de 2021.

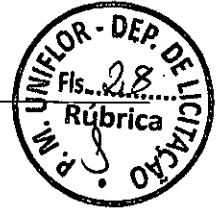
Credenciante

Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 5/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo assinado, brasileiro (a), portador (a) do RG sob o nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, candidato (a) ao Credenciamento nº. 5/2021 para o cargo de _____ do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná, em atendimento ao Edital de Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, **DECLARO** para o fim específico, que **NÃO ACUMULO CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO, BEM COMO NÃO RECEBO BENEFÍCIO PROVENIENTE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RELATIVO À EMPREGO PÚBLICO** nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uniflor/PR, em ____ / ____ /2021

IDENTIFICAÇÃO E
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2021

ANEXO IV



Eu, _____
abaixo assinado, brasileiro (a), portador (a) do RG sob o nº. _____
inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, Candidato (a) ao
credenciamento nº. 1/2021 para o cargo de
_____, do
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do
Paraná, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº. 1/2021,
instaurado por esse município, **que recebi os documentos e tomei conhecimento
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto do ato convocatório.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Uniflor (PR), em _____ / _____ / 2021

IDENTIFICAÇÃO E
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



PARECER DE MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADM N° 34/2023.

Trata-se de solicitação efetivada pelo Departamento de Licitação, visando análise jurídica da minuta do Edital de Licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, para contratação de "PROFISSIONAL FARMACÊUTICO 20 (VINTE) HORAS PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR" conforme solicitação de fls. 01/020 da Diretora do Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

O presente parecer se fulcra, exclusivamente, aos elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;*
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;*
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;*
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;*
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;*
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;*
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;*
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;*
- XI - outros comprovantes de publicações;*
- XII - demais documentos relativos à licitação.*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Cumpra-se aclarar que a análise deste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais.

A apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídas quaisquer considerações relativas: aos aspectos técnicos, econômicos (preço de mercado aferido pelo Departamento competente) prazo, forma de fornecimento, quantidade e também quanto ao poder discricionário e conveniência do administrador (mérito).

Da análise realizada quanto ao ponto de vista jurídico formal da Chamada Pública por Credenciamento cujo objeto versa sobre contratação de "PROFISSIONAL FARMACÊUTICO 20 (VINTE) HORAS PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR".

Inicialmente, cumpre elucidar que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio Tribunal de Contas da União no julgamento do procedimento da Consulta nº TC 016.304/2012-8, relatado pelo Ministro Aroldo Cedraz, entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetos à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os artigos 25, 26 e 119 da Lei 8.666/93, vejamos:

CONSULTA. EXAME DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE DO INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 74 DO DECRETO 6.505/2008. REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DA ATIVIDADE DA EBC E SUA REPERCUSÃO NA INTERPRETAÇÃO DAS LEIS 11.162/2008 E 8.666/1993. POSSIBILIDADE DO USO DO CREDENCIAMENTO, ATENDIDAS ALGUMAS CONDICIONANTES. FRAGILIDADES NAS NORMAS OPERACIONAIS DA EBC COM RISCOS AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE. ESCLARECIMENTOS À CONSULENTE. DETERMINAÇÃO À SEGECEX (TCU 01630420128, Relator: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 15/05/2013)

O credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca todos os interessados em travar ajustes contratuais com ela, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



De acordo com entendimento doutrinário e jurisprudencial, a contratação oriunda de credenciamento encontra-se, como dito, inserida na hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se justifica na medida em que a Administração poderia contratar todos aqueles que, preenchendo os requisitos necessários, tenham interesse.

Entendido, assim, o credenciamento como hipótese em que há inviabilidade de competição, diante da ausência de regulamentação legal específica, recomenda-se que, em seu procedimento, sejam observados os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, adaptadas às peculiaridades do caso concreto.

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços bancários por meio de credenciamento.

Quanto a Minuta do Edital, esta cumpre todas as exigências dispostas na Lei em sua minuta, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência, não havendo, portanto, nenhuma observação a ser feita por parte desta assessoria jurídica.

Observo que foram juntados no processo o Termo de Autorização de Despesa às fls. 10, bem como a justificativa do preço (cálculo de fls. 04/05) cumprindo assim ao disposto no art. 25 e 26, caput, e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital do presente Pregão, dentre eles:

- 1- Anexo I: Termo de referência (fls. 21/24);
- 2- Anexo II: Minuta de Contrato (fls. 25/27)
- 3- Anexo III: Modelo de Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego público (fls. 28)
- 4- Anexo IV: Chamamento Público (fls. 29).

Analisando a Minuta do Edital e do Contrato, constata-se que atendem as exigências estipuladas na legislação vigente.

O presente, trata-se de um parecer OPINATIVO, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



técnicojurídica, que orientará o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

CONCLUSÃO.

Por todo exposto, esta Procuradoria atesta a regularidade da minuta do Edital e a Minuta do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2023, sendo o presente parecer de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal.

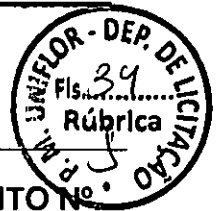
UNIFLOR - PR, 14 de abril de 2023.

Allison de Oliveira
OAB/PR 59.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023

Conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná, COMUNICA-SE aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** a partir do dia 17 de abril de 2023, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e regidas pela mesma Lei e suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90, Portaria de Consolidação nº. 1, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e Acórdão do TCE/PR nº. 506/2023.

1- CONDIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir do dia 17/04/2023, diretamente na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, junto ao setor de Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida das Flores, nº. 118, centro, CEP: 87.640-000. O prazo para entrega dos envelopes será até o dia 17/10/2023. A sessão de abertura dos envelopes de documentação será até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do (s) envelope (s), com a publicação do aviso de abertura dos envelopes no Portal da Transparência do Município em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Local da Prestação dos Serviços: FARMÁCIA BÁSICA LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA ROSA, Nº. 363, CENTRO, CEP: 87.640-000.

1.2 Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no item nº. 03, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou servidor municipal encarregado da recepção dos mesmos.

1.3 Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida no item nº. 03 implicará no não credenciamento do profissional interessado.

2- CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados deverão se inscrever em local e hora determinado por este edital de chamamento público.

2.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de inscrição (ordem de proto-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



colo) e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado, ou ser estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e ser menor de 60 (sessenta) anos de idade;
- c) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- e) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercíciодas funções;
- f) Não exercer outro emprego, cargo ou função pública e não possuir aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvada às exceções constitucionais;
- g) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

2.3 A participação neste chamamento importa ao profissional interessado, o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.4 Os profissionais interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação.

3- DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para o credenciamento o profissional deverá anexar os seguintes documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas):

FARMACÊUTICO (A)	CÉDULA DE IDENTIDADE (RG); CADASTRO DE PESSOA FÍSICA NA RECEITA FEDERAL (CPF); CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL: CÓPIA CONTENDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E TODOS OS REGISTROS, BEM COMO O NÚMERO DO PIS/PASEP; COMPROVANTE DE ENDEREÇO; CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO/DECLARAÇÃO; DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA RECONHECIDO PELO MEC; COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (CRF) VIGENTE;
-------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL, DISPONÍVEL NO SITE: [HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – POLÍCIA FEDERAL, DISPONÍVEL NO SITE: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE CARTÓRIO, DISPONÍVEL NO FÓRUM DE SUA COMARCA;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A **FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB), OBTIDA EM: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA ESTADUAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, OBTIDA EM: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA LICITANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DO LICITANTE;

PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT** OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - **CPEN**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, OBTIDA EM: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO EM QUALQUER DAS ESFERAS DO GOVERNO, BEM COMO NÃO RECEBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



	<p>BENEFÍCIO PROVENIENTE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RELATIVO A EMPREGO PÚBLICO (ART. 37, § 10 DA CF), CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO III;</p> <p>DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV;</p> <p>ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL (EXIGIDO SOMENTE AO PROFISSIONAL QUE SERÁ CONTRATADO, ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO);</p> <p>COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (Informando-se o número da agência, conta e tipo da conta, que deverá ser obrigatoriamente do BANCO DO BRASIL) (EXIGIDO SOMENTE AO PROFISSIONAL QUE SERÁ CONTRATADO, ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).</p>
--	--

3.2 Em nenhum caso serão permitidas documentações incompletas ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. Se o profissional desatender às exigências habilitatórias será examinado o cadastro do profissional subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do profissional na ordem de inscrição (protocolo junto a prefeitura municipal de Uniflor/PR), e assim sucessivamente. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do profissional participante.

3.3 Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado (s).

3.4 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços ao Município de Uniflor/PR.

4.º PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e horário marcado, conforme item 1.1, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentos dos participantes deste chamamento que protocolaram os mesmos até a data e horário previsto no preâmbulo desse edital, onde serão considerados habilitados e credenciados as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



pessoas que apresentarem os documentos em conformidade com o exigido no item 3.

4.2. A documentação de habilitação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pelas análises de todas as documentações de todos os credenciamentos, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos exigidos neste Edital.

5ª CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será adotado como critério para ordem de credenciamento dos participantes e ordem de contratação, a ordem de inscrição, ou seja, a ORDEM DE PROTOCOLO junto a prefeitura municipal de Uniflor/PR.

5.2 A classificação será pela ordem de protocolo, sendo que todos os profissionais habilitados serão classificados para a prestação do serviço, sendo a subdivisão dos serviços feita de forma mensal, de acordo com a quantidade dos classificados, durante a vigência do credenciamento, ou seja, 06 (seis) meses.

5.2.1 **Caso o total de credenciados ultrapasse o total de 06 (seis) para o cargo, a subdivisão continua de forma quinzenal, enquanto tiver aceite dos credenciados, no qual poderá recusar a divisão de forma amigável, caso o valor fique inexecutível para tal.**

5.2 O Município de Uniflor/PR, tornará público a ordem de classificação dos credenciados, em jornal oficial do município (JORNAL O REGIONAL), e se após 05 (cinco) dias úteis não tiver representações ao contrário deste resultado, será elaborado o processo de inexecutibilidade do (s) participante (s), onde o (s) mesmo (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato para início dos serviços.

5.3 Caso o credenciado contratado não supra toda a necessidade da administração na prestação dos serviços ou o mesmo seja descredenciado, ou seja, realizado a rescisão do ajuste, será convocado o próximo credenciado, conforme ordem de classificação para efetivação da contratação.

5.4 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor/PR.

5.5 O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como, se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste edital.

6ª DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

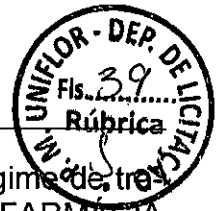
6.1 O profissional Farmacêutico (a) credenciado e contratado, trabalhará em con-

a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



formidade com o estipulado na tabela do Anexo I, a qual estipula um regime de trabalho máximo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA ROSA, Nº. 363, CENTRO, CEP: 87.640-000. O prazo de execução dos serviços contratados será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 A contratação não gera ao profissional interessado direito e nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

6.3 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente, onde o Município de Uniflor/PR convocará o profissional habilitado para assinatura do contrato, o qual deverá comparecer à administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado formalmente pelo (a) selecionado (a) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

6.4 O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

6.4.1 A contratação obedecerá às necessidades da administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos.

6.4.2 O chamamento público e os contratos serão regidos pelas cláusulas da Lei Federal nº. 8.666/93.

07- DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Será causa de descredenciamento imediato, a verificação do descumprimento de quaisquer das exigências apontadas neste edital.

7.2 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a administração poderá aplicar ao (a) credenciado (a) as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93. O credenciado poderá renunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

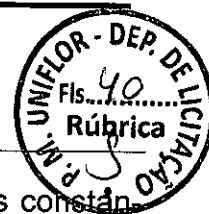
7.3 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



- 8.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e/ou das ordens de serviço;
- 8.2 Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao Município de Uniflor/PR toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 8.3 Justificar ao gestor do serviço de sua área deste credenciamento, indicado pelo Município de Uniflor/PR sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- 8.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste edital e na legislação vigente;
- 8.7 Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da unidade de saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.8 Manter as informações e dados da unidade básica de saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- 8.9 Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas.

9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1 As despesas resultantes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2023	01820	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00303
2023	01825	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00494

10- DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 A Comissão Permanente de Licitações emitirá parecer conclusivo com vista ao credenciamento requerido, juntamente com o (a) Diretor (a) Municipal de Saúde e Saneamento e o Prefeito Municipal.

10.2 Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com o exigido neste edital.

11- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



11.1 Todas as pessoas que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seu credenciamento acatado pela Comissão de Licitação, e após parecer favorável da procuradoria do Município, serão submetidas à homologação do Prefeito Municipal.

12- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1- Após a homologação de credenciamento, será realizado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que os valores são fixados pelo município de acordo com o estabelecido no Departamento de Recursos Humanos Municipal, e é do interesse da coletividade local que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

13- DOS RECURSOS

13.1 O profissional interessado cujo requerimento for considerado inepto pela Comissão de Licitação, poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

14- DAS INFORMAÇÕES

14.1 Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, na Avenida das Flores nº. 118, centro, ou pelo telefone (44) 3270-1150, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

15- DO GESTOR DOS SERVIÇOS

15.1 A contratante representada pelo (a) Diretor (a) Municipal de Saúde e Saneamento, que fará a distribuição dos serviços, a fim de apresentar resultados para melhor satisfazer o atendimento à população.

16- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A contratante representada pelo (a) servidor (a) Senhor (a) _____, inscrita no CPF nº. _____, que fará a fiscalização do contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Uniflor/PR poderá anular o presente certame ou o próprio contrato por motivo de ilegalidade, não gerando obrigação de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



17.2 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios de direito público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.3 Os documentos dos licitantes não credenciados serão mantidos na pasta do processo administrativo de Licitação.

17.4 O CREDENCIANTE a qualquer momento poderá encerrar o presente credenciamento, o qual emitirá o Termo de Encerramento de Credenciamento.

Uniflor /PR, 14 de abril de 2023.



JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme valores especificados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Objeto	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	06	Mês	Contratação de profissional Farmacêutico, carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, para realizar atendimento na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. Salário Base 20 (vinte) horas: R\$ 1.716,24 Insalubridade de 20% do salário mínimo vigente: R\$ 260,40 Valor Total: R\$ 1.976,64	1.976,64	11.859,84
				Total Geral R\$: 11.859,84	

1. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A dispensação de medicamentos é um ato farmacêutico, pois requer o desenvolvimento de competências para identificar e analisar as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade, bem como para planejar, executar e acompanhar ações em saúde. Deste modo, a farmácia pública municipal só poderá fazer a dispensação de medicamentos caso haja farmacêutico com Anotação de Responsabilidade Técnica presente no estabelecimento.

A presença do farmacêutico na farmácia básica é de extrema importância, pois ele tem a função de oferecer, além da atenção farmacêutica, mediante o qual acompanha os usuários dos medicamentos orientando-os sobre a forma correta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



administrá-los, mas também identificar possíveis efeitos indesejados relacionados ao seu uso, bem como oferecer treinamento aos seus auxiliares para que possam atuar de forma consciente e ter ética, auxiliando na promoção do uso racional de medicamentos.

A farmacêutica contratada através do PSS nº. 02/2022 apresentou atestado médico de 10 (dez) dias de afastamento por motivo de CID R102, conforme cópia anexa. Informamos que na sequência do atestado a mesma iniciará a licença maternidade pelo período de 4 meses, devido sua gestação estar em 37 semanas e 1 dia.

No cumprimento da Constituição Federal, art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma a população necessita de medicamentos de uso contínuo, psicotrópicos e antibióticos, que são fornecidos pela farmácia deste Departamento de Saúde, devendo sua distribuição ser realizadas diariamente.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Diante de toda a situação exposta no item 01 deste termo, além de considerarmos que no quadro funcional de profissionais do Departamento municipal de saúde é insuficiente para o atendimento de tamanha amplitude, que conforme visto, a sua falta pode levar ao colapso do sistema de saúde, é necessário o reforço da equipe profissional para atendimento à população que necessita do atendimento. Sendo que a contratação dos profissionais neste sentido é de forma excepcional e estritamente necessária.

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Local da Prestação dos Serviços: FARMÁCIA BÁSICA LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA ROSA, Nº. 363, CENTRO, CEP: 87.640-000.

A contratante representada pelo (a) Diretor (a) Municipal de Saúde e Saneamento, que fará a distribuição dos serviços, a fim de apresentar resultados para melhor satisfazer o atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O profissional Farmacêutico (a) credenciado e contratado, trabalhará em conformidade com o estipulado neste Anexo I, a qual estipula um regime de trabalho de máximo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo, para atuar na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

5.3 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente onde o Município de Uniflor/PR, convocará o (s) profissional (is) habilitado (s) para assinatura do contrato, o (s) qual (is) deverá (ão) comparecer à administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

5.4 O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

5.5 A contratação obedecerá à necessidade da administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constará em cadastro de reserva.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato Administrativo será o servidor, WELINTON DAVID DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 035.140.589-54, sendo responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público, de forma a garantir que seja cumprido o disposto no termo de referência.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

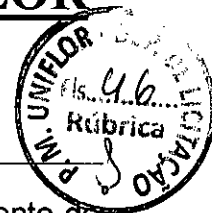
8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uniflor/PR, o qual será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



prestador de serviço, após o envio do controle de frequência pelo Departamento de Saúde e Saneamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. 1202

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ BASSI NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o profissional _____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, e na Cédula de Identidade (RG) sob o nº. _____, residente na Cidade de _____, na _____, Bairro _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este contrato, de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria de Consolidação nº. 1 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, no Edital de Credenciamento nº. 02/2023 no Processo de Inexigibilidade nº. 1202 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pelos valores e serviços fixados na tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
Total Geral R\$:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 O CREDENCIADO receberá o valor de R\$ _____ (_____) pelo contrato de trabalho celebrado.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 O (s) prestador (es) de serviço do presente credenciamento: **Farmacêutico**, trabalhará (ão) em conformidade com o estipulado na tabela do Anexo I, a qual estipula um regime de trabalho máximo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo, para atuar (em) na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorogado por igual período.

3.2 É vedada a subcontratação da execução do objeto do presente credenciamento.

3.3 O pagamento dos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uniflor/PR, o qual será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do prestador de serviço, após o envio do controle de frequência pelo Departamento de Saúde e Saneamento do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 São consideradas as atribuições do cargo **FARMACÊUTICO**: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, a qual ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor _____, inscrito no CPF nº. _____ não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação, conforme a seguir:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIANTE;
- c) Por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2023	01820	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00303
2023	01825	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00494

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Uniflor (PR), [redacted] de [redacted] de 2021.

Credenciante

Credenciado

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo assinado, brasileiro (a), portador (a) do RG sob o nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, candidato (a) ao Credenciamento nº. 02/2023 para o cargo de _____ do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná, em atendimento ao Edital de Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, **DECLARO** para o fim específico, que NÃO ACUMULO CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO, BEM COMO NÃO RECEBO BENEFÍCIO PROVENIENTE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RELATIVO À EMPREGO PÚBLICO nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uniflor/PR, em ____ / ____ / 202_

IDENTIFICAÇÃO E
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

ANEXO IV

Eu, _____
abaixo assinado, brasileiro (a), portador (a) do RG sob o nº. _____
inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, Candidato (a) ao
credenciamento nº. 02/2023 para o cargo de
_____, do
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do
Paraná, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº. 02/2023,
instaurado por esse município, **que recebi os documentos e tomei conhecimento
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto do ato convocatório.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Uniflor (PR), em _____ / _____ / 202_

IDENTIFICAÇÃO E
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



DO – GABINETE DO PREFEITO

PARA – RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIFLOR/PR, 14 DE ABRIL DE 2023

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento licitatório, **AUTORIZO** a abertura do processo de CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme solicitação prévia da **Diretora do Departamento de Saúde e Saneamento Municipal**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações.



JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 34/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.**

Os profissionais interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir do dia 17 de abril de 2023, diretamente na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, junto ao setor de protocolo geral, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida das Flores, nº. 118, centro.

Prazo para entrega dos envelopes: até o dia 17 de outubro de 2023.

A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do (s) envelope (s), com a publicação do aviso de abertura do (s) envelope (s) no Portal da Transparência do Município em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência – processos licitatórios.

UNIFLOR, 14 DE ABRIL DE 2023.


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



FEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



PORTARIA Nº. 81/2023

SÚMULA: Institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA** para o ano de 2023 da Prefeitura do Município de Uniflor/PR, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento no "Caput" do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Com fundamento na Medida Provisória Federal nº. 1.167 de 31/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA** com a finalidade de processar e julgar as habilitações e propostas decorrentes de Licitação, em todas as modalidades, EXCETO PREGÃO, realizadas pelo Município de Uniflor/PR a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	JARBAS SILVIO HERINGER	CPF: 766.663.289-49
MEMBRO:	JOSÉ DOS SANTOS	CPF: 014.531.179-11
MEMBRO:	CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS	CPF: 047.435.859-37
SUPLENTE:	ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES	CPF: 153.977.598-48

Art. 2º. Os nomeados desempenharão suas funções a partir da data da presente Portaria, até a data de 29/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 04 de abril de 2023.


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
DECRETO Nº 112/2023
SOLICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Pessoa (64) 3356-1131 (64) 98735-6168
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.970.318/0001-67
LICITAÇÃO Nº 1.188/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
AV. DR. GASTÃO VIEIRA Nº 408 - CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
DECRETO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
LICITAÇÃO Nº 01/2023
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.970.318/0001-67
LICITAÇÃO Nº 01/2023

Table with columns: Ano, Custo Mensal, Custo Anual, Custo Mensal, Custo Anual. Contains financial data for various years.

PUBLICADO NO JORNAL "O REGIONAL"
DATA: 05/04/2023
EDIÇÃO: 3551
PAG: 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
LICITAÇÃO Nº 01/2023
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PRELIMINAR Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PRELIMINAR Nº 12/2023

PARANACITY
LICITAÇÃO Nº 01/2023
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
LICITAÇÃO Nº 01/2023
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PRELIMINAR Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PRELIMINAR Nº 12/2023

PARANACITY
LICITAÇÃO Nº 01/2023
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
LICITAÇÃO Nº 01/2023
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PRELIMINAR Nº 12/2023

MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.970.318/0001-67
LICITAÇÃO Nº 01/2023

PARANACITY
LICITAÇÃO Nº 01/2023
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PRELIMINAR Nº 12/2023

MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.970.318/0001-67
LICITAÇÃO Nº 01/2023

PARANACITY
LICITAÇÃO Nº 01/2023
Atividade: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PRELIMINAR Nº 12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE (S)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 34/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n. 81/2023 de 04 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura do (s) envelope (s) protocolado (s) na data de 17/04/2023, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.**

Os interessados podem participar da sessão pública, a partir das 09h00min, na sala de licitações do Município de Uniflor/PR.

Data e horário da sessão de abertura do (s) envelope (s) de documentação: será no dia 20 de abril de 2023 às 09h00min.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

O Edital e demais documentos estão disponíveis no site: www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência – processos licitatórios.

UNIFLOR, 18 DE ABRIL DE 2023.

JARBÁS SILVIO HERINGER
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS
Membro

CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS
Membro

ALEXANDRE DONISETTE FERREIRA
NEVES
Suplente

flone million do juiz dos Juntas.
RG: 50. 202. 861-9.



457-19-01205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
REGISTRO CIVIL

JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
LUIZ DOS SANTOS
MARIA DA SILVA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 17/11/1998 NATURALIDADE UNIFLOR/PR
ORGÃO EXPEDIDOR NPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

QNT 100.259.909-18
REGISTRO GERAL 10.202.881-0 DATA DE EXP.º 17/11/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA M. MARINGÁ/PR, UNIFLOR
C.NASC=2094, LIVRO=3A, FOLHA=100

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRECTOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
100.259.909-18

Nome
JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

Nascimento
17/11/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
D53B.0D1E.9913.E0EB

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria de Receita Federal do Brasil
às 16:41:37 do dia 19/01/2012 (hora e data de emissão)
digite 000000000000

UNIFLOR - DEP. DE LICITAÇÃO
Fls. 99
Rúbrica

CARTÓRIO UNIFLOR
SERVIÇO DISTRICTAL
FONE: 041 3270-2112
AV. DAS FLORES, 606 - UNIFLOR-PR

Cartório Uniflor - Serviço Distrital
Av. das Flores, 606 - Uniflor-PR - CEP: 87940-000 - Fone: (44) 3270-2112 - E-mail: cartoriouniflor@hotmail.com
Luiz Ornelas Neto - Tabelião

A presente fotocópia CONFERE COM A ORIGINAL. Val por mim autenticada, do que dou fé.
*0002*G52UQNS2-60295D-92*

Uniflor-PR, 17 de abril de 2023.

LIGIA MARIA ORNELAS FERRARI-Escrevente

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

[Handwritten signatures and scribbles]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 27/03/2011. Ela contém informações pessoais e profissionais, como nome, endereço, profissão e situação de emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, bem como os dados para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção de aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo a você, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao direito à Garantia do Tempo de Serviço (GTS).

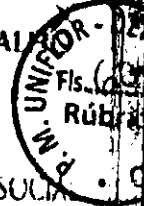
Este conjunto de informações é fundamental para o seu estado de saúde e para a sua conduta e qualificação profissional do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM O CUSTO DE R\$ 10,00 E O FUNDO DE AMPLIAR AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

162.34915.09-5

8598090

0030

PR

Jhone William da Silva dos Santos



US

CARTÓRIO UNIFLOR
SERVIÇO DISTRITAL
FONE: (44) 3270-1212
AV. DAS FLORES, 605 - CENTRO

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento.

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: LUZ DOS SANTOS - MARIA DA SILVA DOS SANTOS
NASCIMENTO: 17/11/1986 - SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATALIDADE: UNIFLOR - PR
DOCUMENTO: C. I. 102028819 21/10/2004 SESP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.
CPF: 100.259.909-18
TIT. ELEITOR: []
ZONA: []
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTEPR - 21/11/2011

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

Form fields for identity change, including sections for 'MOTIVO', 'DATA DE EMISSÃO', and 'LOCAL/DATA DE EMISSÃO'. The bottom of the form features the word 'LEGENDA' and a small number '03'.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO: FATOR RH: DIABETE: SIM NÃO HEMOFILIA: SIM NÃO

ALERGIAS: SIM NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 874, de 12 de julho de 1993): SIM NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO: _____ SERIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
 DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CARGO DO FUNCIONÁRIO EMPREGADOR: _____
 NUMERO: _____ SERIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
 DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CARGO DO FUNCIONÁRIO EMPREGADOR: _____
 NUMERO: _____ SERIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
 DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CARGO DO FUNCIONÁRIO EMPREGADOR: _____
 NUMERO: _____ SERIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
 DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CARGO DO FUNCIONÁRIO EMPREGADOR: _____

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **00.994.252/0001-83**
 CCCC/PT/CEL: **LUIZ CARLOS ORNELLAS - EPP**
 ENDEREÇO: **SITIO SÃO MANOEL, S/Nº - PR 463 - KM 18 ZONA RURAL**
 MUNICÍPIO: **87640-000 UNIFLOR - PR - UF: PR**
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: **Ind. de Confeccoes**
 CARGO: **Analista de producao**
 CBO Nº: **7842-05**

DATA DE ADMISSÃO: **19** DE **Novembro** DE **2012**
 REGISTRO Nº: _____ FLS. / FICHA: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais) por mês**
 X **LUIZ CARLOS ORNELLAS - EPP**

DATA DE SAÍDA: **01** DE **Setembro** DE **2019**
 X **LUIZ CARLOS ORNELLAS - EPP**

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

07



**CARTÓRIO UNIFLOR
 SERVIÇO DISTRITAL
 FONE: (44) 3270-1212
 AV. DAS FLORES, 605 - CENTRO
 UNIFLOR PR CEP 87640-000**

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento.

CONTRATO DE TRABALHO

EM: **CONTRATO DE TRABALHO**
 CO: **Empregador: W R R COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
 EN: **CNPJ: 08.978.644/0001-41**
 ES: **Endereço: RUA PROFESSOR LAERTE M. DE MOURA, 306, CENTRO**
 MU: **Município: NOVA ESPERANCA UF: PR**
 CA: **Esp. do estabelecimento:**
 CARGO: **FARMACEUTICO**
 CBC Nº: **223405**
 DI: **Data de admissão: 07 de Janeiro de 2022**
 RE: **Registro Nº: 27 Fls./Ficha: 27**
 RS: **Remuneração especificada: R\$ 3.751,00 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais) por mês.**
 DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
 COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____
 CCCC/PT/CEL: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: _____
 CBO Nº: _____
 DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____
 REGISTRO Nº: _____ FLS. / FICHA: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: _____
 DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
 COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

09

[Handwritten signatures and scribbles]

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
 CCC/CPF/CEI.....
 ENDEREÇO.....
 AN. NÍCIO..... UF.....
 ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
 CARGO.....
 CBO Nº.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....
 REGISTRO Nº..... FIS./FICHA.....
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....
 1ª.....
 2ª.....

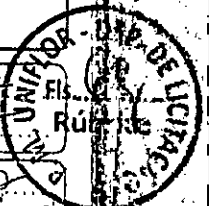
DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....
 1ª.....
 2ª.....

COM. DISPENSA CD. Nº.....
 FGTS Nº DA CONTA.....

16

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 01/10/13 PARA R\$ 678,00
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM 01/08/13 PARA R\$ 830,00
 MOTIVO mudança Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM 01/11/13 PARA R\$ 910,00
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM 01/09/14 PARA R\$ 980,80
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM 01/10/15 PARA R\$ 1020,00
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM 01/11/16 PARA R\$ 1120,19
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM 01/02/17 PARA R\$ 1200,78
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM 01/11/17 PARA R\$ 1200,83
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP



CARTÓRIO UNIFLOR
SERVIÇO DISTRITAL
 FONE: (51) 3020-2212
 AV. DAS FLORES, 605 - CENTRO
 UNIFLOR - PR CEP 87640-000

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento.

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 01/09/18 PARA R\$ 1305,00
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM 01/09/19 PARA R\$ 1300,20
 MOTIVO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
 MOTIVO.....
 AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
 MOTIVO.....
 AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
 MOTIVO.....
 AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
 MOTIVO.....
 AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
 MOTIVO.....
 AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
 MOTIVO.....

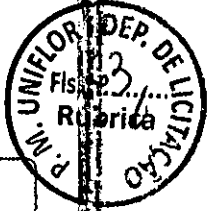
18

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 02/10/13 A 31/12/13
 PERÍODO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 DE 01/12/14 A 30/12/14
 PERÍODO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 DE 01/12/15 A 30/12/15
 PERÍODO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 DE 01/12/16 A 30/12/16
 PERÍODO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 DE 01/12/17 A 02/01/18
 PERÍODO Luiz Carlos Ornellas - EPP
 DE 03/12/18 A 01/12/19
 PERÍODO Luiz Carlos Ornellas - EPP

19

[Handwritten signatures and scribbles]



ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE A

PERÍODO

DE A

PERÍODO

DE A

PERÍODO

DE A

PERÍODO

DE A

PERÍODO

20

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

EM 19/11/12 FIRMOU COM A EMPRESA CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO POR 60 DIAS, COM TÉRMINO PRESCRITO PARA O DIA 17/01/2013

X

LUIZ CARLOS ORNELLAS - EPP

MAVENDO ACORDO ENTRE AS PARTES O TRABALHADOR CONCORDOU EM RECEBER O SALÁRIO POR 30 DIAS PARA 26/02/2013.

LUIZ CARLOS ORNELLAS

21

CARTÓRIO UNIFLOR
SERVIÇO DISTRITAL
 FONE: (44) 3270-1212
 AV. DAS FÉRIAS, 1005 - CENTRO
 UNIFLOR, PR CEP 87540-000

O selo de autenticação encontra-se na última folha deste documento.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

A partir de 01/08/2013 passar a exercer a função de Costureira.

X

LUIZ CARLOS ORNELLAS - EPP

Contrib. Sind. Sinconfemas

2012 R\$ 22,56

2013 R\$ 22,60

2014 R\$ 30,93

2015 R\$ 32,76

2016 R\$ 36,03

X

LUIZ CARLOS ORNELLAS - EPP

22

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

2017 R\$ 39,63

2018 R\$ 41,62

X

LUIZ CARLOS ORNELLAS - EPP

A data do último dia efetivamente trabalhado do contrato da página 07 é 13.09.2019.

X

LUIZ CARLOS ORNELLAS - EPP

23

(Handwritten signatures and scribbles)

00000000

00000000

ANOTAÇÕES GERAIS

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Em 07 de Janeiro de 2022, firmou contrato de experiência de trabalho por 45 (quarenta e cinco) dias, com término previsto para 20/02/2022.

W R R COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ 13.878.964/0001-89



24

25

CARTÓRIO UNIFLOR
SERVICO DISTRIITAL
FONE: (44) 3270-1212
AV. DAS FLORES, 605 - CENTRO
UNIFLOR PR CEP 87640-000



Cartório Uniflor - Serviço Distrital
Av. das Flores, 605 - Uniflor-PR - CEP 87640-000 - Fone: (44) 3270-1212 - E-mail: cartoriouniflor@hotmail.com
Luiz Ornelas Neto - Tabelião

A presente fotocópia CONFERE COM A ORIGINAL. Vá por mim autenticada, do que dou fé.

0002*G4C72KPZ:50298E-94*

Uniflor-PR, 17 de abril de 2023

[Signature]
LIGIA MARIA ORNELAS FERRARI-Escrevente

Qualquer alteração ou rasura será considerada como edição de substância ou tentativa de fraude.

[Handwritten signatures and marks]



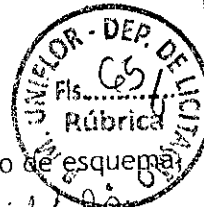
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

DECLARAÇÃO



DECLARO, para fins de comprovação de esquema

Vacinal, analisada a Carteira de Vacina, do Sr(a) Jherson Wellington
da Silva dos Santos

Com Idade de _____ anos, que o (a) mesmo(a) encontra-se regular com todas as vacinas previstas no
esquema oficial

Retorno DT Novembro
2023
Centras Vacinas, todos dias

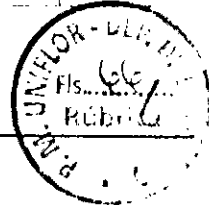
Por ser expressão da Verdade, firmamos a presente Declaração

Uniflor, 17 de 04 de 2023

Carimbo e Assinatura do Servidor Responsável

Hepatite B			Triplíce Viral	Febre Amarela	Anti-Pneumocócica	Influenza (contra Gripe)	Influenza (contra Gri
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose					
<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>

Dupla Bacteriana (dT)				Reforço	Bacteriana	Cervical	[Handwritten]	[Handwritten]
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço					
<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>



<i>[Handwritten]</i>			
<i>[Handwritten]</i>			

Nome do Vacinador
 CNES
 Lote / Laboratório



PARANÁ Cartão de Vacinação

Nome: *[Handwritten]*
 Data de Nascimento: *[Handwritten]*
 Endereço: *[Handwritten]*
 Cidade: *[Handwritten]* Estado: *[Handwritten]*
 Unidade de Saúde: *[Handwritten]*

Este cartão é um documento!
 Leve-o sempre consigo, na bolsa ou carteira.

Mantenha as vacinas sempre em dia.



Cartório Uniflor - Serviço Distrital
 Av. das Férias, 605 - Uniflor-PR - CEP: 87640-000 - Fone: (41) 3270-1212 - E-mail: cartoriouniflor@hotmail.com
 Luiz Ornelas Neto - Tabelião

A presente fotocópia CONFERE COM A ORIGINAL. Vai por mim autenticada, do que dou fé.
 *0002*G52UQNS2-50295D-92*

Uniflor-PR, 17 de abril de 2023.

LIGIA MARIA ORNELAS FERRARI-Escrevente

«Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude»

[Handwritten signatures and marks]

O SELO DE AUTENTICIDADE
ESTÁ AFIXADO NO VERSO
DESTA DOCUMENTO



CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ



A Reitora do Centro Universitário Metropolitano de Maringá, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão, em 16 de dezembro de 2021, do Curso de Graduação em Farmácia e a colação de grau, em 16 de dezembro de 2021, confere o título de

BACHAREL EM FARMÁCIA a

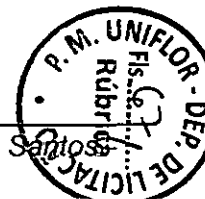
Jhone Willian da Silva dos Santos,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de novembro de 1996, RG: 10.202.861-9 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 16 de dezembro de 2021.

Elenice Campana
Reitora

Jhone Willian da Silva dos Santos



Centro Universitário Metropolitano de Maringá

Credenciado pela Portaria Ministerial n.º 231, de 14/03/2018, D.O.U. de 15/03/2018.

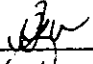
Curso de Graduação - Bacharelado em Farmácia

Reconhecimento pela Portaria Ministerial n.º 796, de 2 de Outubro de 2020, em seu artigo 4.º, publicada no D.O.U. de 05/10/2020.

**Centro Universitário Metropolitano de Maringá
Maringá - PR**

DIPLOMA REGISTRADO sob n.º 174/2021 Livro RDG 005, Fls. 087, Processo 2021/174 de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e do artigo 99, § 2º do Decreto 9.235 de 15/12/2017, publicado no DOU de 18/12/2017.

Maringá, 16 de dezembro de 2021.



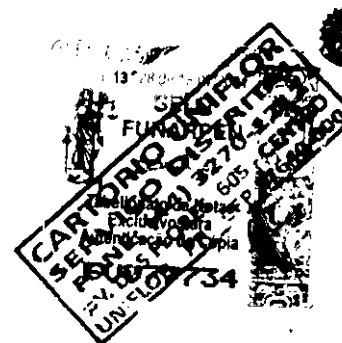
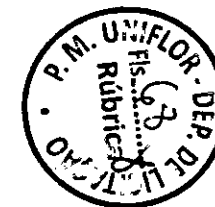
Adriana dos Santos Souza Crevelin
Pró-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÉUTICO

07.06.22 



Cartório Uniflor - Serviço Distrital

Av. dos Pinheiros, 815 - Itaipó - CEP: 87040-000 - Fone: (84) 3270-1212 - E-mail: cartoriouniflor@hotmail.com
Lutz Ornelas Neto - Tabelião

A presente fotocópia CONFERE COM A ORIGINAL. Vai por mim autenticada, do que dou fé.

*0002*G52UQNS2-50295D-92*****

Uniflor-PR, 17 de abril de 2023


LIGIA MARIA ORNELAS SFERRI - Escrevente

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO
LUIZ DOS SANTOS
MARIA DA SILVA DOS SANTOS



RG: 102028819 SSP PR DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/10/2019 CPF: 100.259.909-18
TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO: ZONA: 071 Nº: 0083

TESTE DE AVALIAÇÃO: POSITIVO
LOCAL: BRASILIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/04/2022



MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
PRESIDENTE DO CRF / PR

LUIZ DOS SANTOS PRESTA PROVA DE IDENTIDADE PARA O EXERCÍCIO DE SEU CARGO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.252/1977



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

38638 / PR

NOME: DR. JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO

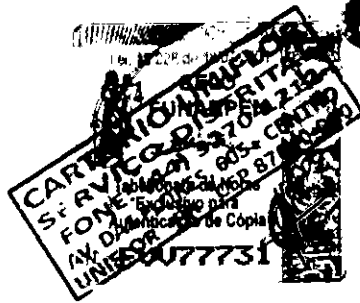
DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1996

DATA DE CONCLUSÃO: 16/12/2021

NACIONALIDADE: BRASILEIRA



UNIFAMMA
UNIFLOR / PR



Cartório Uniflor - Serviço Distrital

Av. das Flores, 606 - Uniflor-PR - CEP: 87840-000 - Fone: (44) 3270-1212 - E-mail: cartoriouniflor@hotmail.com
Luzia Ornelas Neto - Tabelião

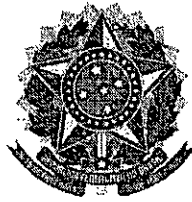
A presente fotocópia CONFERE COM A ORIGINAL. Vai por mim autenticada, do que dou fé.

*0002*G52UQNS2-50295D-92*

Uniflor-PR, 17 de abril de 2023.

LIGIA MARIA ORNELAS FERRARI-Escrevente

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicação de adulteração ou tentativa de fraude



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS**

Inscrição: **1077 0684 0698**

Zona: 071 Seção: 0083

Município: 79391 - UNIFLOR

UF: PR

Data de nascimento: 17/11/1996

Domicílio desde: 06/05/2014

Filiação: - MARIA DA SILVA DOS SANTOS
- LUIZ DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS (EXCETO ROUPAS)**

Certidão emitida às 13:42 em 17/04/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



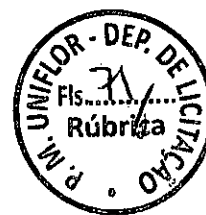
Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LOPI.1ELU.IABK.RSDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 59521752023

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de LUIZ DOS SANTOS e MARIA DA SILVA DOS SANTOS, nascido(a) aos 17/11/1996, natural de UNIFLOR, documento de identificação 102028619 SSP/PR, CPF 100.259.909-18.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Interriet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:32 de 15/04/2023



59521752023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI



Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

Nacionalidade... BRASILEIRA
Estado Civil.... SOLTEIRO
Filiação..... MARIA DA SILVA DOS SANTOS e LUIZ DOS SANTOS
Documento..... CPF 100.259.909-18, RG 102028619-PR
Residência..... HENRIQUE ASTRATI, 158, JARDIM PARAISO, NOVA ESPERANÇA./PR, CEP 87600000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecederem.

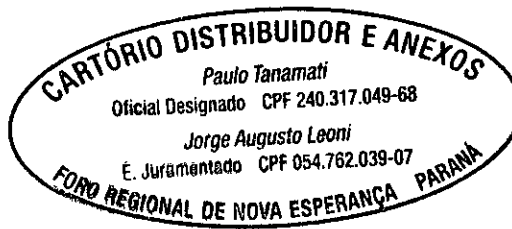
NOVA ESPERANCA/PR, 14 de Abril de 2023, 13:35:48

JORGE AUGUSTO
LEONI:05476203907
JORGE AUGUSTO LEONI

Assinado de forma digital por JORGE
AUGUSTO LEONI:05476203907
Dados: 2023.04.17 13:36:19 -03'00'



Certificação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS
CPF: 100.259.909-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:34 do dia 15/04/2023 <hora e data de Brasília>.

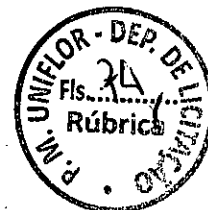
Válida até 12/10/2023.

Código de controle da certidão: **7AD7.948A.A8C8.3F31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030142890-87

Certidão fornecida para o CPF/MF: **100.259.909-18**

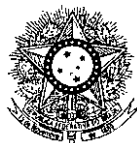
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS
CPF: 100.259.909-18
Certidão n°: 15887099/2023
Expedição: 15/04/2023, às 18:36:25
Validade: 12/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **100.259.909-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

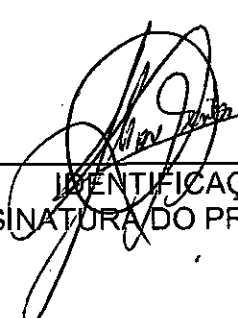
ANEXO III

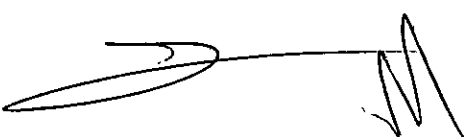


MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

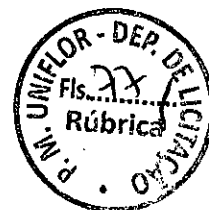
Eu, Andre William do Filho dos Santos, abaixo assinado, brasileiro (a), portador (a) do RG (sob o nº. 10.202.961-9, inscrito (a) no CPF sob o nº. 100.269.909-18, candidato (a) ao Credenciamento nº. 02/2023 para o cargo de Farmacêutico do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná, em atendimento ao Edital de Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, **DECLARO** para o fim específico, que NÃO ACUMULO CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO, BEM COMO NÃO RECEBO BENEFÍCIO PROVENIENTE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RELATIVO À EMPREGO PÚBLICO nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uniflor/PR, em 17 / Abril / 2023


IDENTIFICAÇÃO E
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

ANEXO IV

Eu, Alceni Wellington do Prado dos Santos
abaixo assinado, brasileiro (a), portador (a) do RG sob o nº. 20.202.861-9,
inscrito (a) no CPF sob o nº. 100.259.909-18, Candidato (a) ao
credenciamento nº. 02/2023 para o cargo de
Farmacêutico do
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do
Paraná, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº. 02/2023,
instaurado por esse município, **que recebi os documentos e tomei conhecimento**
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto do ato convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Uniflor (PR), em 17 / Abril / 2023

IDENTIFICAÇÃO E
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



6667816

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

OU

CPF n. 100.259.909/18

Certidão emitida em: 17/04/2023 às 13:44:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 16/04/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 16/04/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/04/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 17/04/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/04/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/04/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/04/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/04/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6667816

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4123704028





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.430.956

CPF: 100.259.909-18

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 21:53 do dia 16/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7EAF50618D7D4464884314632D85BD9564

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: LUIZ DOS SANTOS
 MATR/CUIA: 1596.7404
 ENDEREÇO: Q24 D20A NÚMERO: 62 Nº LADO - Nº FRENTE: _____
 CEP: 87.640-000 LOCAL: UNIFLOR
 BATELADA Nº: 284 LEITURA: 13-010-10650 HIPOMETRO: VISA0246057-4-1 CAT. RES. COM. IND. UTP. POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	F. Esp.	Cob. Totale	Distribuição no verso
Nº Mínimo de Amostras Obrigatórias	5	5	5	1	5	
Nº Amostras Realizadas	6	6	6	10	6	
Nº Amostras que Atenderem à Legislação	6	6	6	10	6	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

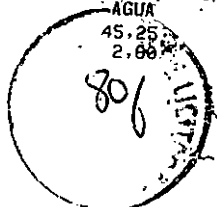
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	X									

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS

	SANEPAR(R\$)
MULTA AGUA	0,99
JURAS MORATORIOS	0,42
AT. MONET. P/ ATRASO	0,12

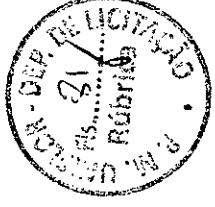
FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Minimo	5	AGUA	AGUA
De 6 a 10m3	2	1,40	ESGOTO



03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	
11	9	9	8	8	10	22	10	9	8	8	
DIAS DE CONSUMO			28/02/2023	LEITURA ANTERIOR	214	LEITURA ATUAL	221	CONSUMO (m3)	7	RECIBO Nº	02/2023
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA						MEDIA DE CONSUMO (m3)	11	VERCIMO	13/03/2023		
PREVISÃO 2023		AGUA	48,05	ESGOTO		SERVIÇOS	1,53	TOTAL	49,58		
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE - DEVER DE TODOS											
ATENDIMENTO: MARINGA@SANEPAR.COM.BR											
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741						VALOR APROXIMADO R\$ 4,86					

OBSERVAÇÕES NO VERSO: 6 30.313159674 - 2 04022023219 - 9

SECRETARIA M. DE UNIFLOR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO Nº 4556
DATA 10/4/2023
FUN. PÚBLICO



Wilson do São do Samba
CPF: 300.254-909-18

W

W

**MUNICÍPIO DE UNIFLOR**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Cadastro e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA 73 / 2023

CADASTRO DE IMÓVEL URBANO

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL URBANO COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 20/05/2023

CÓD AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9C2QE5J24XZ4QB2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: LUIZ DOS SANTOS

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
1390	01.01.024.0020.002.002	024	20-A	001

ENDEREÇO

JASMIM, 541 - CENTRO CEP: 87640000 Uniflor - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	COTA	
400,00 M ²	71,00 M ²	15,00	0,000000 M ²	

Observações:

Uniflor, 20 de Abril de 2023

Emitido por: JARBAS SILVIO HERINGER



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE FARMACEUTICO (A).

PROCESSO Nº. 34/2023.
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023.
ATA DE JULGAMENTO:



1º SESSÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 20 (vinte) dia do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade do Estado do Paraná, reuniram-se a partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos), os membros da Comissão Permanente de Licitação: Jarbas Silvio Heringer; Alexandre Donisete Ferreira Neves e Celso Custodio dos Anjos para dirigir e julgar a primeira sessão do Credenciamento nº. 02/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado nos anexos e edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação pelo Presidente, constatou a entrega de dois envelopes, devidamente protocolizados do profissional:

01: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS:

CLASSIFICAÇÃO: 1ª Colocado.

CPF: 100.259.909-18

RG: 10.202.861-9/ PR

CRF PR: 36538/PR

Na presente sessão, o profissional que protocolou os envelopes estava presente, bem como o vereador municipal, senhor Odair Oprini, inscrito no CPF sob o nº. 765.388.189-00.

Foram rubricados os envelopes protocolados por todos os presentes e após análise da documentação, foi passada a vista de todos da Comissão e presentes na sessão, em seqüência.

O profissional JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS protocolou um envelope no dia 17/04/2023 e um envelope no dia 20/04/2023, portador do CPF: 100.259.909-18, apresentando assim, toda a documentação em acordo com o edital, sendo considerado **Classificado** pela Comissão de Licitação.

Deixado a palavra em aberto, não houve manifestações.

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ.76.279.975/0001-62



O Sr. Presidente, em seguida leu em voz alta para os presentes credenciamento conforme abaixo

PORFISSIONAL HABILITADO:

01: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS:

CPF: 100.259.909-18

RG: 10.202.861-9/ PR

CRF PR: 36538/PR

Conforme a disponibilidade ofertada na proposta do credenciamento ficando este em aberto, para mais credenciados, até o dia 17/10/2023, mediante o protocolo de envelope.

Declarado **HABILITADO** no processo, o senhor Presidente Jarbas Silvio Heringer explicou que irá publicar no jornal oficial o resultado deste certame, ficando em aberto 05 (cinco) dias úteis para possíveis representações ao contrario deste resultado. A próxima etapa será a elaboração do processo de inexigibilidade da profissional participante, onde o mesmo será convocado para assinatura do contrato para início dos serviços. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão de abertura e julgamento da "Habilitação", com a assinatura da Comissão Permanente de Licitação e todos os presentes citados acima na sessão.

JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente

ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES
Membro

CELSO CUSTODIO DOS ANJOS
Membro

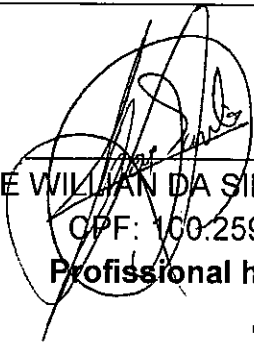
ODAIR OPRINI
CPF: 765.388.189-00
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62





JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS
CPF: 100.259.909-18
Profissional habilitado

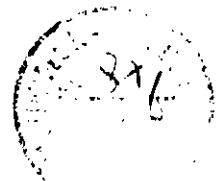
  



Lavi Policlínica

Rua Levy Carneiro . 220.
centro - Nova Esperança - PR
87600-000
(44) 99934-7983

20/04/2023



ATESTADO

Atesto, com o fim específico de dispensa da atividades trabalhistas (ou escolares, ou judiciárias), que José dos Santos, portador(a) do CPF 014.531.179-11 esteve sob meus cuidados profissionais no dia 20.04.2023 devendo permanecer em repouso por 1 dia.

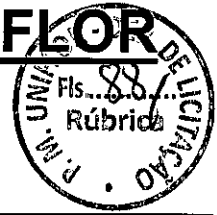
Drª. Ana C. Caviquioli
CRO 27027/PR

Atenciosamente,
Ana Carolina Caviquioli



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



MEMORANDO

DE: JOSÉ BASSI NETO – PREFEITO

PARA: JARBAS SILVIO HERINGER, JOSÉ DOS SANTOS, CELSO CUSTODIO DOS ANJOS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 24/04/2023

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023

Considerando que a Farmácia Básica do Município de Uniflor/PR se encontra sem profissional farmacêutico desde a data de 10/04/2023 em virtude da única profissional inscrita e contratada por meio do PSS, senhora ANY CAROLINE BAPTISTA GATI, estar de licença maternidade, causando a falta deste profissional inúmeros prejuízos à população que não conseguem receber os medicamentos, bem como, os medicamentos que precisam ser utilizados pelos médicos nos atendimentos efetivados aos pacientes atendidos na UBS, pois os antibióticos, psicotrópicos e os medicamentos controlados só podem ser liberados através de um profissional farmacêutico;

Considerando que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023 procedeu ao CHAMAMENTO PÚBLICO a partir do dia 17 de abril de 2023, para fins de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ e que no item 5 - CREDENCIAMENTO restou estabelecido que: 5.2 "O Município de Uniflor/PR, tornará público a ordem de classificação dos credenciados, em jornal oficial do município (JORNAL O REGIONAL), e se após 05 (cinco) dias úteis não tiver representações ao contrário deste resultado, será elaborado o processo de inexigibilidade do (s) participante (s), onde o (s) mesmo (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato para início dos serviços";

Considerando no item 5.1 estabelecer que: "será adotado como critério para ordem de credenciamento dos participantes e ordem de contratação, a ordem de inscrição", ou seja, a ORDEM DE PROTOCOLO junto à prefeitura municipal de Uniflor/PR, sendo assim, na data 20/04/2023 foi realizada a abertura do envelope do **único** farmacêutico que protocolou proposta para credenciamento até o momento, com ata devidamente publicada no jornal em 23/04/2023;

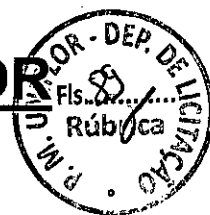
Considerando que a documentação do farmacêutico (**único interessado a protocolar proposta até o momento**) atendeu ao disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023, bem como, pelas considerações supra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ 76.279.975/0001-62



Considerando que a realização da contratação neste momento não trará prejuízos a qualquer outro interessado em participar deste chamamento, pois todos os profissionais que forem habilitados serão classificados para a prestação do serviço durante a vigência do credenciamento;

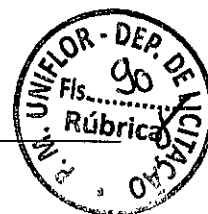
DETERMINO que seja providenciado nesta data o processo de inexigibilidade do Credenciado JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº. 100.259.909-18 e que convoque o mesmo para assinatura do contrato a ser efetivado com data de 24/04/2023.


JOSE BASSINETO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Considerando, a necessidade da contratação de profissional farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do município de Uniflor, estado do Paraná.

Considerando, o credenciamento nº. 02/2023 com sessão de abertura de envelopes realizada em 20/04/2023, com publicação da ata no jornal O REGIONAL em 23/04/2023.

Considerando, o memorando do senhor prefeito Municipal (fls. 88/89).

Vem REQUERER a Douta Procuradoria Municipal, a emissão de parecer jurídico (art. 37, VI da Lei nº. 8.666/93) sobre a possibilidade legal da contratação requerida, visando esta Comissão obter respaldo jurídico sobre o procedimento adotado em consonância com a legislação vigente.

Após, retorne o processo para emissão de parecer da Comissão.

UNIFLOR/PR, 24 DE ABRIL DE 2023.

JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente

JOSE DOS SANTOS
Membro
CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS
Membro



PARECER JURÍDICO:

PROCESSO ADM Nº. 34/2023

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL FARMACEUTICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 8.666/93. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

• **SINTESE:**

Trata-se de solicitação pela Comissão Permanente de Licitações, acerca da possibilidade legal da "CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACEUTICO" as fls.90.

No caso em apreço, houve a solicitação de fls. 01/02 da Diretora do Departamento de Saúde do Município de Uniflor em data de 11/04/2023, solicitando a contratação de um farmacêutico.

As fls. 06/08 temos o termo de referência o qual solicita a contratação do respectivo profissional através de credenciamento.

As fls. 12/20 está o edital de chamamento público.

As fls. 30/33 há parecer jurídico opinando pela regularidade da contratação.

As fls. 54 houve a comprovação da publicação do edital de chamamento público.

As fls. 58/82 estão os documentos exigidos pelo interessado em participar do credenciamento.

As fls. 83/85 está a habilitação do profissional credenciado.

As fls. 86, está a publicação da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



As fls. 88/89 há memorando do Sr. Prefeito Municipal solicitando e justificando que seja providenciada a inexigibilidade do credenciado JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS para que ser realizada a contratação deste nesta data (24/04/2023).

Em razão do memorando a comissão permanente de licitação solicita parecer jurídico a esta procuradoria.

É a síntese dos autos.

• **PARECER:**

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre informar que a presente manifestação jurídica, tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, no presente momento apenas a análise da documentação inicial do Processo Administrativo, pois a obrigatoriedade legal condiz com a análise das Minutas dos Editais e seus anexos, conforme prescreve o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

É preciso ressaltar que quanto ao Jurídico, cumpre analisar as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, sendo que não cabe definir a modalidade de licitação.

O objeto do presente credenciamento é "CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACEUTICO".

O credenciamento conforme fundamentado em parecer de fls. 30/33 é permitido pela legislação para fins de contratação de pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços afetos à atividade fim do órgão nos termos do art. 25, 26 e 119 da Lei 8.666/93.



Entretanto, o memorando do Ilustre Gestor Municipal pede aos administrados que promovam a contratação através de inexigibilidade.

Rezam os arts. 25 e 26 da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)



II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

O credenciamento possui elementos e características, como será visto ao longo do trabalho, que o colocam como um instituto ímpar quando comparado ao rol de possibilidades previstas de contratação.

Não há, por exemplo, uma classificação da natureza do credenciamento, se este seria uma modalidade de licitação, uma forma de dispensa ou mesmo uma simples inexigibilidade, conforme o rol exemplificativo dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É notório que cada vez mais a Administração Pública tem se socorrido das diversas ferramentas de delegação de serviço público a terceiros, com a finalidade de atender aos fins sociais impostos constitucionalmente ao Estado.

Entretanto, as demandas sociais exigem cada vez mais dos gestores públicos métodos e procedimentos que busquem cumprir o comando constitucional de forma eficaz e condizente com a realidade da Administração Pública.

O credenciamento, contudo, não é previsto expressamente na Lei 8.666/93.

Esse fenômeno foi sendo criado a partir da interpretação doutrinária sendo tímidos, ainda, os diplomas legais que visam a regulamentar, no âmbito estadual e/ou municipal, o instituto em comento.

Insta enaltecer que, a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos artigos 24 e 25 da lei federal nº 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejulgado 1604:

A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 25 da lei federal nº 8.666/93. Realizada a contratação com dispensa de licitação a contratante deverá a cautelar se para que o objeto do contrato seja executado diretamente



pelo contratado. (processo: CON04/04917305, Parecer: GCMB/2004/09025, decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, data do Diário Oficial: 24/02/2005).

Embora ocorra de forma excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece – em rol exemplificativo, conforme pacífica doutrina – hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Vale frisar que a eventual contratação que será decorrente do processo administrativa sub examine, encontra respaldo no próprio caput do art. 25 da referida lei.

Para elucidar, vale a transcrição do que dispõe o dispositivo legal ao norte aludido, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)

Face ao caso concreto, destaca-se que o instituto do credenciamento visa à contratação daqueles que preencherem os requisitos determinados em edital.

Logo, qualquer pessoa que cumpra com as exigências editalícia e aceite o valor predeterminado deverá ser contratada pela Administração, caracterizando a inviabilidade de competição apta a autorizar o processo de inexigibilidade com base no artigo legal transcrito acima.

A justificativa apresentada as fls. 01/02, em conjunto com o memorando de fls. 88/89, solicita inexigibilidade de forma emergencial em razão necessidade de atendimento à saúde de forma integral, vez que há risco de causar danos e comprometer a segurança dos pacientes que necessitam de atendimento farmacêutico, restando caracterizado o estado de emergência, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/1993, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, é possível a contratação de forma emergencial por inexigibilidade de licitação.

Outro ponto que sempre gera dúvidas, diz respeito à possibilidade de dispensar as formalidades para a contratação emergencial, em razão de sua natureza de urgência.

A contratação emergencial requer a formalização de processo administrativo próprio, com a necessidade de instrução processual e juntada de diversos documentos, fato que pode demandar tempo para que a Administração ultime o procedimento, comprometendo, a depender da natureza da situação, o pronto atendimento daquela necessidade.

Todavia, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”

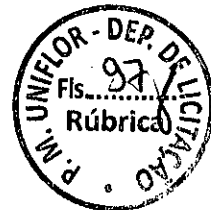
Entendo dessa forma, que o contrato pode ser celebrado através de inexigibilidade de licitação, desde que respeitadas as formalidades legais.

Logo, opino pela celebração da contratação por inexigibilidade de licitação como a modalidade cabível.

Saliento, que o presente, trata-se de um parecer OPINATIVO, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:



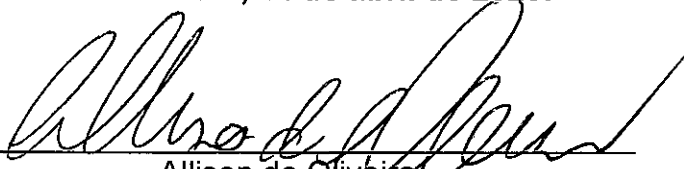
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnicojurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

S.M.J, este é o parecer.

UNIFLOR - PR, 24 de abril de 2023.



Allison de Oliveira
OAB/PR 59617



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAQAO
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

Considerando, a necessidade da contratação de profissional farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná;

Considerando, o credenciamento nº. 02/2023, com sessão de abertura de envelopes realizada em 20/04/2023, com publicação da ata no jornal O REGIONAL em 23/04/2023.

Considerando, o parecer da contabilidade indicando os recursos e da Procuradoria Jurídica indicando a possibilidade de Inexigibilidade de licitação com base no art. 25, da Lei 8.666/93, desde que respeitados as formalidades legais;

Considerando, que cabe a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitante;

Considerando, o disposto no art. 6º, XVI, da Lei nº. 8.666/1993 que contem a seguinte definição: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativas as licitações e ao cadastramento de licitantes.

Considerando, que "sob a vigência da Lei nº. 8.666/93, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, alem da classifica Gao. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). **Não lhe compete emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas** (grifos nossos). (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11a Ed. São Paulo: Dialética. PP. 479 e 480).

A Comissão de Licitação conclui pela emissão de parecer favorável para a contratação dos serviços, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, OU SEJA, OS PRAZOS DISPOSTOS EM EDITAL, SENDO QUE O EDITAL FAZ REGRA ENTRE AS PARTES**, sendo assim, **DESFAVORÁVEL** ao requerido no memorando do Senhor Prefeito Municipal de fls. 88/89 para que a partir desta data (24/04/2023) seja feita a inexigibilidade e contratação, devendo os prazos ser cumpridos.

Sendo assim encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata.

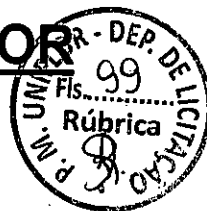
Segue para a autoridade superior para apreciação e **RATIFICAÇÃO OU NÃO** da presente decisão.

UNIFLOR/PR, 24 DE ABRIL DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62





JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente



JOSE DOS SANTOS
Membro



CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS
Membro

ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIFLOR/PR, 24 DE ABRIL DE 2023

Prezado (a) Senhor (a):

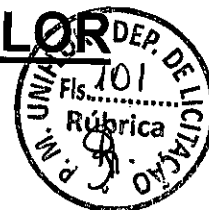
Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento licitatório, e mesmo diante do disposto no parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria de fls. 91/97; 98/99, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação com amparo no artigo 25, inciso I da lei Federal nº. 8.666/93 que objetiva a contratação de profissional Farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do município de Uniflor, estado do Paraná.


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: Procedimento de processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023 (artigo 25, inciso I da lei Federal nº. 8.666/93).

Visto e analisado o procedimento em epígrafe, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando o presente interesse público na contratação do objeto que deu ensejo à instauração do presente instrumento, **RATIFICO-O**, para que produza seus devidos e legais efeitos, dispensando-se o uso de licitação pública, através de inexigibilidade, objetivando a contratação do profissional: **JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº. 100.259.909-18, para a contratação necessária.

UNIFLOR/PR, 24 DE ABRIL DE 2023.


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Bassi Neto, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº.03/2023, nos termos do artigo 25, inciso I da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023 CHAMA PÚBLICA Nº. 02/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023	
Contratada: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS	CPF: 100.259.909-18
Objeto do Contrato: contratação de profissional farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do município de Uniflor, estado do Paraná.	
Valor Total: R\$ 11.859,84 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Uniflor, 24 de abril de 2023.


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

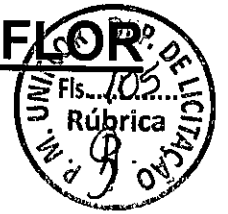
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UNIFLOR
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	34/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Chamada Pública para fins de credenciamento para contratação de profissional farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do município de Uniflor, estado do Paraná.
Dotação Orçamentária*	0800110301000420303390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.859,84
Data Publicação Termo ratificação	26/04/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Percentual de participação: <input type="text" value="0,00"/>	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento	

CPF: 7162125956 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 34/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

Considerando, que o profissional **JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. **100.259.909-18** foi o 1º classificado do credenciamento nº. 02/2023 que tem como objeto: contratação de profissional farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do município de Uniflor, Estado do Paraná, sendo o referido profissional o **único credenciado** ate o memento.

Considerando, a ordem de classificação e os serviços credenciados pelo profissional e a necessidade da Administração.

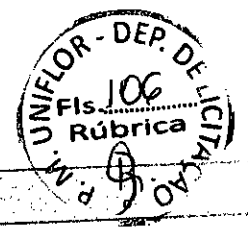
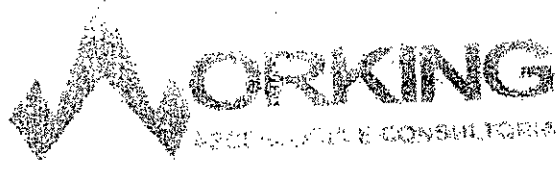
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Prefeito Municipal, **CONVOCA** o profissional **JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. **100.259.909-18** para comparecer junto ao Departamento de Licitação para assinatura do contrato e entrega da documentação disposta em edital no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS contados do recebimento desta notificação, sob pena de não contratação (item 6.3 do edital):

1. ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL;
2. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (Informando-se o número da agência, conta e tipo da conta, que deverá ser obrigatoriamente do BANCO DO BRASIL).

A não apresentação, por parte do proponente convocado para contratação, dos documentos relacionados acima, implicara no descredenciamento da proponente, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Uniflor, 24 de abril de 2023.


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Próximo ASO: 04/2024
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Empresa: MUNICIPIO DE UNIFLOR
Empregado: Jhone Willian da silva dos santos
Idade: 26 anos Nasc.: 17/11/1996
CPE: 100.259.909-18
Setor/Cargo: UBS / FARMACEUTICO (PSS) - CBO: 2234 - 05

Admissional

Atesto, para fins de cumprimento da NR-7 (Portaria 24 de 29/12/94) que examinei o trabalhador acima identificado que encontra-se no momento Apto Inapto para a função que irá exercer. Cumprindo com o item 7.5.19.1 letra "C", (D.O.U. de 01/04/2022) em decorrência de inspeção no local de trabalho, dos perigos e fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, cu a sua inexistência informamos, que na presente data o empregado acima referido:

Exame Clínico realizado em: **24 ABR 2023**

Não estará exposto(a) a riscos ocupacionais específicos (acima dos níveis de ação fixados pelo MTE).

Observações:

Recebi a via do ASO

Jhone Willian da silva dos santos
Jhone Willian da silva dos santos

Dra. Leticia Paz Ribetto
Dra. Leticia Paz Ribetto
Médica
CRM-PR 51193
MARINGÁ/PR, 24 ABR 2023

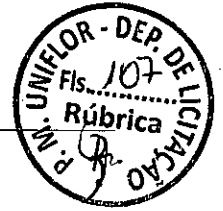
Assinatura do médico examinado:

Médico responsável pelo PCMSO: ANA CAROLINA SCHIAVONI: CRM 23305.
Legenda: F = Físico, Q = Químico, B = Biológico, E = Ergonômico, A = Acidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 34/2023
- b) Licitação Nº: 3
- c) Modalidade: Processo inexigibilidade
- d) Data Homologação: 25/04/2023

e) Objeto da Licitação: contratação de profissional farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do município de Uniflor, Estado do Paraná.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

Jhone Willian da Silva dos Santos								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de profissional farmacêutico, carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, para realizar atendimento na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. Salário Base 20 (vinte) horas: R\$1.716,24 Insalubridade de 20% do salário mínimo vigente: R\$260,40 Valor Total: R\$1.976,64			MES	6,00	1.976,64	11.859,84
TOTAL								11.859,84

25/04/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



CONTRATO Nº. 68/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BASSI NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 517.517.809-10, doravante denominado **CREDECIANTE**, e o profissional **JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, farmacêutico, inscrito (a) no CPF sob o nº. 100.259.909-18, e na Cédula de Identidade (RG) sob o nº. 10.202.861-9/ PR, residente na Cidade de Uniflor/PR, na Rua Mimo, nº. 62, centro, Estado do Paraná, CEP: 87.640-000, doravante denominado **CREDECIAADO**, têm justo e acordado este contrato, de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria de Consolidação nº. 1 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, no Edital de Credenciamento nº. 02/2023 no Processo de Inexigibilidade nº. 03/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pelos valores e serviços fixados na tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Objeto	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	06	Mês	Contratação de profissional Farmacêutico, carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, para realizar atendimento na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. Salário Base 20 (vinte) horas: R\$ 1.716,24 Insalubridade de 20% do salário	1.976,64	11.859,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



			mínimo vigente: R\$ 260,40		
			Valor Total: R\$ 1.976,64		
					Total Geral R\$: 11.859,84

1.1.1 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do **Credenciamento nº. 02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 O CREDENCIADO receberá o valor mensal de R\$ 1.976,64 (mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) pelo contrato de trabalho celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 O (s) prestador (es) de serviço do presente credenciamento: **Farmacêutico**, trabalhará (ão) em conformidade com o estipulado na tabela do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a qual estipula um regime de trabalho máximo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo, para atuar (em) na farmácia básica do Município de Uniflor, Estado do Paraná. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 É vedada a subcontratação da execução do objeto do presente credenciamento.

3.3 O pagamento dos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uniflor/PR, o qual será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do prestador de serviço, após o envio do controle de frequência pelo Departamento de Saúde e Saneamento do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 São consideradas as atribuições do cargo **FARMACÊUTICO**: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



ações de prevenção e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, a qual ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor WELINTON DAVID DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 035.140.589-54 não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação, conforme a seguir:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIANTE;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2023	01820	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00303
2023	01825	08.001.10.301.0004.2030.3.3.90.34.00.00	00494

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Uniflor (PR), 25 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

JHONE WILLIAN DA SILVA DOS
SANTOS
CPF: 100.259.909-18
CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2023

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº. 02/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

CPF Nº: 100.259.909-18

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº. 1597, centro, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná

Objeto do Contrato: contratação de profissional farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do município de Uniflor, estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.859,84 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2023.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

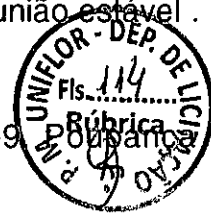

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0509-6 - NOVA ESPERANCA (PR), inscrita no CNPJ nº 000.000/0509-62, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ nº 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 100.259.909-18, capaz, sexo masculino, brasileiro(a), natural de UNIFLOR PR, nascido(a) em 17/11/1996, filho(a) de LUIZ DOS SANTOS e MARIA DA SILVA DOS SANTOS, portador(a) do(a) carteira de identidade nº. 102028619, emitido(a) em 21/10/2004, pelo(a) SSP PR, farmacêutico, endereço residencial: RUA HENRIQUE ASTRATH 142 L27 Q17, JARDIM PARAISO, NOVA ESPERANCA - PR, CEP 87.600-000, telefone(s) (44) 99954-6381, solteiro(a), sem união estável.

Dados da conta

Agência 0509-6, Conta-Corrente nº 36.118-6, Poupança Ouro nº 510.036.118-9, Pouplex nº 960.036.118-0, conta individual, aberta em 12.09.2019.



PACOTE DE SERVIÇOS: O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) ter conhecimento de que pode(m) optar por:

- ADERIR** ao pacote de serviços na modalidade oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN nº 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos – Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo **Banco do Brasil**, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O tratamento e processamento de dados pessoais do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta **Proposta/Contrato**, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**, igualmente para os fins da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta **Proposta/Contrato**, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(am) estar ciente(s) que o **BANCO DO BRASIL S.A.**



115
DEP. DE LICIT.

o titular manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

O tratamento de dados pessoais de menores de idade, quando aplicável para a plena e adequada execução da Proposta/Contrato, ocorrerá mediante autorização de seu responsável legal e serão realizados em seu melhor interesse.

Em caso de abertura de conta bancária, objeto desta Proposta/Contrato, por menor de idade, seu responsável legal AUTORIZA o tratamento e o processamento de dados pessoais do(s) Proponente(s)/Contratante(s), menor(es) de idade pelo BANCO DO BRASIL S.A, com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à LGPD.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

Os dados pessoais fornecidos pelo (s) Proponente(s)/Contratante(s) às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(am) estar ciente(s) que: (i) o cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD somente serão exigíveis a partir do início de sua vigência; e (ii) as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) identificado(s) propõe(m) e o Contratado aceita a abertura de Conta-Corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133 em 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações Essenciais - Conta-Corrente e Conta-Poupança, formando um



documento único e indivisível, e que foi previamente disponibilizado ao(s) Proponente(s) /Contratante(s) por meio de Mensagem SMS ou e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá(ão) ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o(s) Proponente(s)/Contratante(s) seja(m) titular(es) no Banco do Brasil S.A., mediante débito nas respectivas contas.

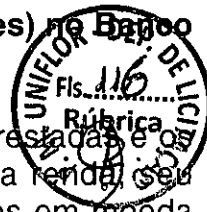
O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m) que são verídicas as informações prestadas e os documentos fornecidos ao Banco do Brasil S/A sobre a licitude da origem de sua renda, seu faturamento e patrimônio, bem como declara(m)-se ciente(s) de que as transações em moeda estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro e os saques em espécie, que ultrapassarem os limites e condições fixadas pelo Banco Central do Brasil, deverão ser comunicados ao Banco antes da realização da operação junto a esta instituição financeira, sendo que a omissão, apresentação incorreta ou de informações e/ou documentos falsos, sujeitará o declarante às penas da lei, especialmente o disposto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e na Lei nº 9.613/98.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) de que o Banco do Brasil S/A deverá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a informação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto a proposta ou realização de operações que possuam constituir-se em indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, bem como do contido nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) o Banco, de forma irrevogável e irretratável e por prazo indeterminado, a debitar de quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras, que seja(m) ou venha(m) a ser titular(es) em qualquer agência do Banco, à exceção de conta conjunta não-solidária, valores oriundos de obrigações regularmente contratadas e exigíveis, inclusive seus encargos, decorrentes da aquisição de produtos e/ou serviços disponibilizados pelo Banco.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito, estando sujeito inclusive a alterações nos limites de crédito contratados nos produtos.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o Contratado coloca a sua disposição os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil – CRBB 4004 0001 ou 0800 729 0001, Serviço de

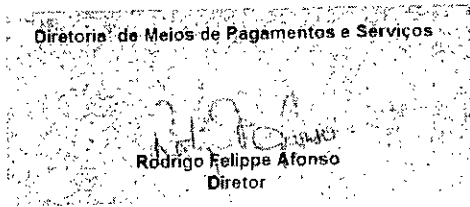


Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729 0722, para Deficientes Auditivos 0800 729 0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729 0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0500* ou 0800 729 0500. Caso os **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deverá(ão) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678. *Custos de ligações locais e impostos são cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

Declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
NOVA ESPERANCA (PR), 24/04/2023

Contratado



Proponente(s)/Contratante(s)

Nome: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS
CPF: 100.259.909-18





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2023

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº. 02/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: JHONE WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

CPF Nº: 100.259.909-18

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº. 1597, centro, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná

Objeto do Contrato: contratação de profissional farmacêutico (a), para realizar atendimento na farmácia básica do município de Uniflor, estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.859,84 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2023.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 25 DE ABRIL DE 2023.


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

